



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 21 de março de 2024
(OR. en, de, sk)

Dossiê interinstitucional:
2022/0195(COD)

7629/24
ADD 1 REV 1

CODEC 776
ENV 284
CLIMA 110
FORETS 84
AGRI 207
POLMAR 9

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	Projeto de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo ao restauro da natureza e que altera o Regulamento (UE) 2022/869 (primeira leitura) – Adoção do ato legislativo = Declarações

Declaração da Alemanha

A adoção do Regulamento Restauro da Natureza dá-se num momento em que o setor agrícola se debate com desafios fundamentais. A República Federal da Alemanha sublinha a importância fulcral de a agricultura estar preparada para o futuro. O bom funcionamento dos ecossistemas é condição imprescindível para que tal aconteça. Na opinião da República Federal da Alemanha, é essencial para a aplicação do Regulamento Restauro da Natureza que não sejam impostos encargos adicionais às explorações agrícolas.

Declaração da Estónia

A Estónia apoia firmemente o Regulamento Restauro da Natureza. Consideramos que o Regulamento Restauro da Natureza é um dos instrumentos mais importantes para travar e reverter a perigosa perda de biodiversidade na Europa e garantir um ambiente saudável, resiliente e seguro para nós e para os nossos filhos. Uma natureza biodiversa é o nosso maior aliado na luta contra as alterações climáticas e na adaptação aos seus impactos. A sustentabilidade da produção alimentar, a silvicultura, a prestação de serviços dos ecossistemas vitais – todos dependem da natureza e da biodiversidade. Além disso, temos responsabilidades não só para com os nossos próprios cidadãos e gerações futuras, mas também para com a comunidade mundial. O regulamento assegura um equilíbrio delicado entre as medidas necessárias para dar resposta às necessidades urgentes e reais do ambiente natural e, ao mesmo tempo, tem em conta os esforços e as diferentes circunstâncias nos Estados-Membros e proporciona as flexibilidades necessárias para lhes dar resposta.

Declaração dos Países Baixos

O Governo dos Países Baixos gostaria de reiterar que salienta a importância do Regulamento Restauro da Natureza e que apoia a sua ambição global. Gostaríamos de agradecer às Presidências francesa, sueca, espanhola e belga, bem como à Comissão e ao Parlamento Europeu, a sua abordagem construtiva para a conclusão do regulamento. Gostaríamos ainda de manifestar o nosso apreço a todos os parceiros da UE que tomaram em séria consideração as preocupações dos Países Baixos e que tentaram encontrar soluções para levar em conta os desafios que essas preocupações constituíram durante as negociações.

No entanto, o Parlamento neerlandês adotou, por larga maioria, uma moção solicitando ao Governo que vote contra o Regulamento Restauro da Natureza, tendo em conta o importante desafio que constitui a concretização dos objetivos atuais e futuros em matéria de restauro da natureza num contexto de elevada densidade populacional e de elevada pressão sobre o uso do solo causada por reivindicações económicas, sociais e ambientais concorrentes, bem como os riscos de consequências jurídicas e políticas conexos. Os objetivos vinculativos para 2040 e 2050 estabelecidos pelo regulamento intensificam os desafios à sua aplicação. Por conseguinte, o Governo dos Países Baixos votará contra o regulamento.

Quando o regulamento for oficialmente adotado e entrar em vigor, os Países Baixos comprometem-se a aplicá-lo corretamente. Procuraremos aplicar o regulamento de forma a que os encargos administrativos e os requisitos legais aplicáveis aos projetos socialmente pertinentes sejam tão limitados quanto possível e procuraremos utilizar os solos e os recursos de forma multifuncional no âmbito do regulamento. Os Países Baixos esperam manter um diálogo contínuo com a Comissão e os Estados-Membros, a fim de assegurar que o regulamento contribuirá para restaurar os ecossistemas, a bem das pessoas, do clima e do planeta.

Declaração da Eslováquia

A Eslováquia apoia o objetivo do projeto de regulamento, que visa contribuir para a recuperação contínua, a longo prazo e sustentada de uma natureza biodiversa e resiliente em todas as áreas terrestres e marinhas da União Europeia, através do restauro dos ecossistemas, e contribuir para alcançar os objetivos da União em matéria de atenuação das alterações climáticas e adaptação às mesmas, assim como para cumprir os seus compromissos internacionais.

No entanto, consideramos que os esforços para alcançar este objetivo têm de respeitar os cenários de base e as necessidades dos diferentes ecossistemas dos Estados-Membros. De um ponto de vista europeu, a maior parte dos esforços em prol do restauro da natureza deverão incidir nos locais onde os ecossistemas tenham sido mais fortemente alterados e negativamente impactados pela ação humana. Ainda existem ecossistemas na Eslováquia que apresentam um nível elevado de preservação da natureza e de conservação da biodiversidade, como se pode constatar pela pontuação de 82,7 obtida pelo país no índice de biodiversidade do Índice de Desempenho Ambiental (EPI) de 2022. Estes pontos positivos devem ser preservados tanto quanto possível. Esta situação é, em grande medida, o resultado das práticas atuais, e, em muitos casos, das práticas desenvolvidas desde há muito e de forma ativa de conservação da paisagem e da natureza no país. Na Eslováquia, para além dos conservacionistas profissionais e voluntários, os agricultores, os silvicultores e os proprietários florestais e a população local têm desempenhado historicamente um papel fundamental nestes esforços.

A aplicação futura do regulamento deve, por conseguinte, basear-se numa distribuição equitativa dos esforços entre os Estados-Membros. A aplicação eficaz do regulamento exigirá que os indicadores e as avaliações do estado das áreas favoráveis e dos habitats sejam corretamente fixados a níveis satisfatórios. Caso contrário, a sua aplicação poderá agravar ainda mais as disparidades no estado dos ecossistemas e na utilização dos recursos naturais entre os Estados-Membros da União e ter um impacto socioeconómico diferente em cada Estado-Membro.

Entendemos que a aplicação do regulamento contribuirá para um aumento dos encargos administrativos e financeiros, que terão de ser suportados em grande medida pelos Estados-Membros. Por conseguinte, o financiamento público deve garantir, de forma estável e previsível, recursos suficientes para aplicar as novas medidas e compensar os diferentes graus de limitação das atividades económicas.

Declaração da Comissão

A União e os seus Estados-Membros são partes na Convenção da Comissão Económica das Nações Unidas para a Europa (UNECE) sobre Acesso à Informação, Participação do Público no Processo de Tomada de Decisão e Acesso à Justiça em Matéria de Ambiente, de 25 de junho de 1998 ("Convenção de Aarhus").

Os Estados-Membros devem assegurar que as pessoas que tenham um interesse suficiente ou invoquem a violação de um direito nos termos do direito nacional possam recorrer a um tribunal, ou a um órgão independente e imparcial instituído por lei, para impugnar a legalidade material ou processual dos planos nacionais de restauro ambiental e eventuais omissões das autoridades competentes, independentemente do papel que essas pessoas possam ter tido no processo de preparação e elaboração desses planos nacionais de restauro. Tal deverá ser feito em conformidade com a jurisprudência pertinente do Tribunal de Justiça da União Europeia sobre o acesso à justiça em matéria de ambiente, devendo ser cumpridas todas as obrigações que incumbem aos Estados-Membros enquanto partes na Convenção de Aarhus¹.

¹ Ver igualmente a Comunicação da Comissão "Melhorar o acesso à justiça em matéria de ambiente na UE e nos Estados-Membros" (doc. 11854/20 – COM(2020)0643).